

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 029/2022/CONSEPE/UNIFAEMA

Política Institucional: Normas, Procedimentos e
Abrangência da Gestão de Processos Avaliativos
(GPA).

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando Nº. 5217 de 19/07/2022, Normas, Procedimentos e Abrangência da Gestão de Processos Avaliativos (GPA);
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional: Normas, Procedimentos e Abrangência da Gestão de Processos Avaliativos (GPA).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LABORATÓRIO DE GENÉTICA

PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. CARLOS M. DE OLIVEIRA

ALUNO: _____

O presente trabalho foi realizado no âmbito do curso de Graduação em Farmácia, sob a orientação do professor Dr. Carlos M. de Oliveira, do Departamento de Ciências Biológicas, Centro Universitário Farma.

O autor declara que este trabalho é original e não foi publicado anteriormente.

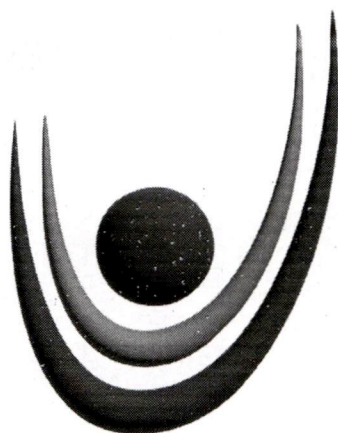
Este trabalho foi elaborado e escrito pelo(a) autor(a) e não contém plágio.

Assinatura do(a) autor(a): _____

DATA: _____

BRANCO

BRANCO



unifaema

**Normas, Procedimentos e
Abrangência da Gestão de
Processos Avaliativos (GPA)**

Ariquemes 2022

Avenida Machado, nº 4.349, Setor 06, CEP – 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone/Fax: (69) 3536.6600

www.unifaema.edu.br

BRANCO



unifaema

Coordenador

Prof. Me. Paulo R. M. Monteiro Bressan
Portaria 24/2021/GPM/UNIDAS

Ariquemes 2022

*Avenida Machado, nº 4.349, Setor 06, CEP – 76.873-630.
Ariquemes – RO
Fone/Fax: (69) 3536.6600
www.unifaema.edu.br*

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO PARA GESTÃO DE PROCESSOS AVALIATIVOS (GPA)

Art. 1º. A Coordenação para Gestão de Processo de Avaliações (GPA) possui uma natureza executiva e consultiva responsável pelos processos internos de elaboração, sistematização e disponibilização de informações referentes à avaliação discente que objetiva a aquisição de competências e habilidades desenvolvidas nos distintos componentes curriculares, relacionando a estas aquisições os objetivos da Taxonomia de Bloom.

Art. 2º. A finalidade da GPA é promover a realização do processo de avaliação discente, de modo a garantir a qualidade no binômio ensino - aprendizagem, além da otimização e sistematização do processo de trabalho que tange os cenários de avaliação.

Art. 3º. Compete a Coordenação para Gestão de Processo de Avaliações:

- I. disseminar entre discentes e docentes que a proposta de avaliação executada na UNIFAEMA
- II. elaborar relatórios de desempenho acadêmico;
- III. realizar capacitação sobre o sistema de avaliação com os docentes

CAPÍTULO II

DAS AVALIAÇÕES

Art. 4º. As avaliações coordenadas pela GPA poderão ser aplicadas de forma online ou presencial, conforme calendário acadêmico da UNIFAEMA.

Parágrafo único. As avaliações poderão ser aplicadas fora do calendário acadêmico mediante a solicitação do Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica.

Art. 5º. As avaliações presenciais seguirão as seguintes etapas:

- I. As avaliações elaboradas deverão ser aprovadas pelos Coordenadores;
- II. As avaliações aprovadas devem ser entregues na GPA com 15 dias de antecedência para as impressões;
- III. As avaliações impressas serão entregues aos Coordenadores de Curso, que entregarão aos respectivos docentes.
- III. Após as aplicações das avaliações, a GPA poderá ser demandada a realizar as correções das avaliações objetivas pelo sistema de automação de correções de provas.
- IV. As avaliações enviadas para GPA para correções deverão ser devolvidas em até 5 dias.

Art. 6º. As avaliações remotas seguirão as seguintes etapas:

- I. As avaliações elaboradas deverão ser aprovadas pelos Coordenadores;
- II. As avaliações devem conter a data inicial do período avaliativa;
- III. As respostas são disponibilizadas automaticamente.

Art. 7º. As avaliações, bem como as correções, são de responsabilidade dos docentes e devem seguir

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



os padrões avaliativos da UNIFAEMA.

Parágrafo único. A GPA e a Coordenação poderão solicitar alterações nas avaliações quando constatarem que não seguem os padrões regimentais.

CAPÍTULO III DAS CAPACITAÇÕES

Art. 8º. A GPA manterá na plataforma SIGA, ou equivalente, orientações para docentes elaborarem, acompanhar as provas e acessar os resultados delas.

Parágrafo único. A pedido da Coordenação, Pró-Reitoria Acadêmica ou da Reitoria poderão haver capacitações individualizadas ou coletivas, presencial ou remotas, diante de uma demanda específica.

CAPÍTULO IV DOS RELATÓRIOS DA GPA

Art. 9º. Os relatórios da GPA ficarão arquivados no servidor de UNIFAEMA, de acesso aberto aos colaboradores da Instituição de Ensino Superior (IES) e servirão para tomada de decisões da Reitoria, Pró-Reitoria Acadêmica ou Coordenações de Curso para melhora dos processos de ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão apreciados pelo Coordenador da GPA, em caso de necessidade, os casos serão encaminhados aos Conselhos Superiores da UNIFAEMA.